

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 519  
Nº PROC 160501/2023



**TERMO ADITIVO Nº 001  
Contrato Nº 038.001/2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 038.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO VIVER, CNPJ nº 21.851.634/0001-28, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 – São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela a Sr.<sup>a</sup> Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 986.676.024-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado da empresa INSTITUTO VIVER, CNPJ nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Arirízal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265, neste ato representa pelo Senhor Ênio da Silva Rocha, inscrito no CPF sob o nº 183.402.450-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 160501/2023, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº 038.001/2023, regido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo os termos do Contrato nº 038.001/2023, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**



FOLHA Nº 520  
 Nº PROC 160501/0093



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

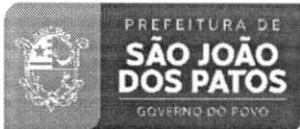


O valor do presente contrato é R\$ 737.497,20 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos.), a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do setor competente da CONTRATANTE.

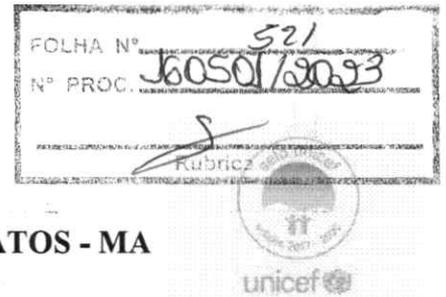
<b>TERCEIRIZAÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL	HORAS	1.320	R\$ 15,24	R\$ 20.116,80
2	AGENTE DE PORTARIA	HORAS	990	R\$ 15,36	R\$ 15.206,40
3	CUIDADORA	HORAS	1.122	R\$ 11,64	R\$ 13.060,08
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	1.122	R\$ 16,23	R\$ 18.210,06
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVE	HORAS	462	R\$ 15,49	R\$ 7.156,38
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 73.749,72</b>

<b>TERCEIRIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL	HORAS	3.960	R\$ 15,24	R\$ 60.350,40
2	AGENTE DE PORTARIA	HORAS	2.970	R\$ 15,36	R\$ 45.619,20
3	CUIDADORA	HORAS	3.366	R\$ 11,64	R\$ 39.180,24
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	3.366	R\$ 16,23	R\$ 54.630,18
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVE	HORAS	1.386	R\$ 15,49	R\$ 21.469,14
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 221.249,16</b>

<b>TERCEIRIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL	HORAS	7.920	R\$ 15,24	R\$ 120.700,80
2	AGENTE DE PORTARIA	HORAS	5.940	R\$ 15,36	R\$ 91.238,40
3	CUIDADORA	HORAS	6.732	R\$ 11,64	R\$ 78.360,48
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	6.732	R\$ 16,23	R\$ 109.260,36
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVE	HORAS	2.772	R\$ 15,49	R\$ 42.938,28



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



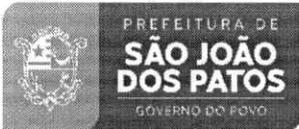
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 442.498,32</b>
--------------------	-----------------------

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

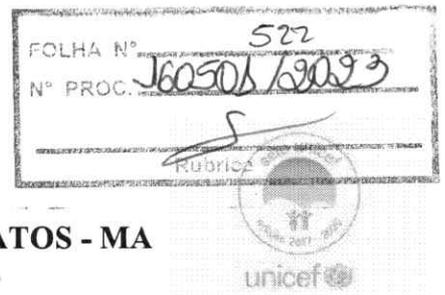
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

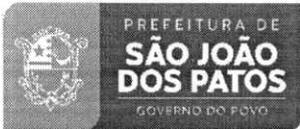
#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

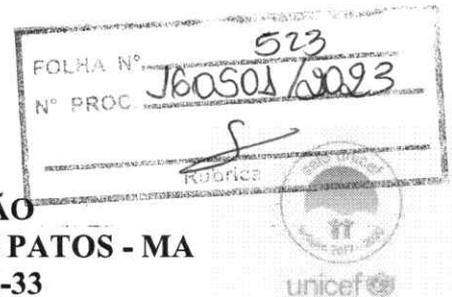
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO SEGUE CONCOMITANTE COM O DO CONTRATO ORIGINAL**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços pelo período de até 60 (sessenta) meses, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as solicitações e execução dos serviços.

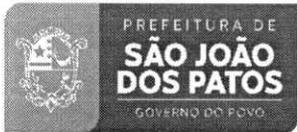
## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

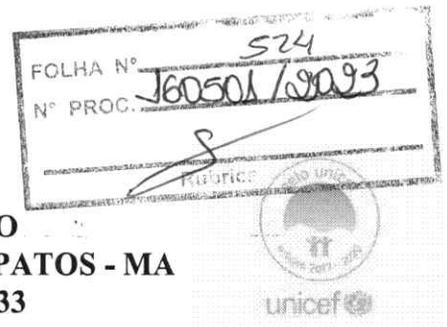
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
12 366 0011 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 366 0011 2016 0000 Manutenção e Func. da Educação de Jovens e Adultos  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 365 0013 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
12 366 0013 2014 0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 PODER EXECUTIVO  
02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE  
02 15 00 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDE  
12 EDUCAÇÃO  
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0026 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0026 2114 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0013 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
12 366 0013 2014 0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 FUNDEB  
PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
02 15 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
021500 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0013 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
12.365.0013.2062.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



FOLHA Nº 525  
Nº PROC. 160501/2013  
NOTÍCIA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	527
Nº PROC.	J0050160093



50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Educação, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços necessários, fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

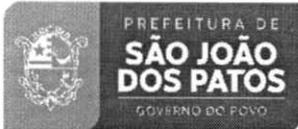
Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §1º e 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 529  
Nº PROC. 160501/2013



Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

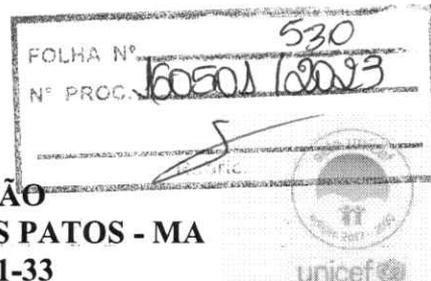
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo Pregão Eletrônico nº 038/2023, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São João dos Patos MA, 02 de fevereiro de 2024.

  
**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021



Assinado de forma digital por  
INSTITUTO VIVER:21851634000128  
Dados: 2024.02.02 10:32:11 -03'00'

**INSTITUTO VIVER**  
**CNPJ Nº 21.851.634/0001-28**  
Ênio da Silva Rocha  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF Nº 183.402.450-15  
CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 531  
Nº PROC. 6050169093  
Publico  
unicef

TESTEMUNHAS:

Camiano machado  
CPF: 601.721.333-07

Luiz de A Silva  
CPF: 003.625.953-56



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

POLHA Nº 532  
Nº PROC. 60501/2023



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 038.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28**, com sede na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265. **REPRESENTANTE:** Ênio da Silva Rocha, portador do CPF nº 183.402.450-15. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 737.497,20 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/07/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 02 de fevereiro de 2024.

de Presidente Vargas-MA. que será realizado no dia 05 Março de 2024, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de confeccionados de malharia para atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Vargas-MA. que será realizado no dia 05 Março de 2024, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolar para atender as demandas da Secretarias Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA. que será realizado no dia 06 Março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2024.  
 RAVEL DO NASCIMENTO REIS.  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-CPL/PMR, Processo Administrativo nº 120.15.09/2022 - PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB, neste ato representado pela Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, nomeada pela Portaria nº 06/2021. CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, neste ato representada pelo Sr. KLEITON SILVA DOS SANTOS. CNPJ da CONTRATADA: 27.800.493/0001-09. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de capacitação para formação continuada dos professores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO: Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00.00 - 541(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00.00 - 542(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00.00 - 540(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 132.776,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 9 de fevereiro de 2024. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024, PROC. ADM Nº 082/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Master Assessoria e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.489/0001-64 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de ginásio poliesportivo na sede do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 09/02/2024 até 11/07/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024. BASE LEGAL: Artigo nº 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. GNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina a Sra. JARDENE RIBEIRO DOURADO - Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide disposta no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública nº 001/2024 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ABERTURA: 20 de março de 2023, às 14horas e 30 minutos, sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público juntamente com membros da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21/02/2024 à 20/03/2024 das 8:30 às 14:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Santana do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://santanadomaranhao.ma.gov.br/transpare>.

Santana do Maranhão - MA, 17 de fevereiro de 2024.  
 PEDRO REIS DA ROCHA  
 Secretário de Educação

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE063.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra.ª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. Contratado: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2024. Valor do contrato R\$ 228.683,30 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 361 0026 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 365 0013 2062 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 366 0011 2063 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE064.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2024. Valor do contrato R\$ 228.720,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE070.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra.ª Gessyka Raffêgia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-0. Contratado: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2024. Valor do contrato R\$ 228.477,35 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. Gessyka Raffêgia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068.001/2024 - Processo Administrativo nº 041201/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sr.ª THUANY COSTA DE SÁ GOMES, Secretária Municipal de Administração, e a empresa: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82. Localizada na Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000, neste ato representada pelo Sr.º Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653 - 68, RG nº 1.332.265 SSP-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VALOR DO CONTRATO: R\$ 919.100,00 (Novecentos e noventa e nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 31/12/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 068/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO.ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.15.452.0019.2028.0000 - MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 20 de fevereiro de 2024. THUANY COSTA DE SÁ GOMES, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 038.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua do Arizal, nº 39, Centro Comercial Pátio Arizal, Sala 15, Bairro Turu, São Luis/MA - CEP: 65066-265. REPRESENTANTE: Énio da Silva Rocha, portador do CPF nº 183.402.450-15. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 737.497,20 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2024. BASE LEGAL: art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 039.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO INSTITUTO VIVER, CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua do Arizal, nº 39, Centro Comercial Pátio Arizal, Sala 15, Bairro Turu, São Luis/MA - CEP: 65066-265. REPRESENTANTE: Énio da Silva Rocha, portador do CPF nº 183.402.450-15. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Obras. VALOR TOTAL: R\$ 449.499,60